Câmara Vereadores

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL N° 2740 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSORES.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de temporário, por prazo determinado, em regime de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, 12 (doze) professores de Nível I, e 3 (três) professores de Nível II também com até 40 (quarenta) horas semanais, para a sede e área rural.

Parágrafo Único: As contratações a que se refere o "caput" deste artigo terão efeito retroativo a partir de 01/03/2009, com duração máxima até 31/12/2009.

Art. 2° - A contratação de que trata o artigo 1° desta Lei, deverá reger-se pelo artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n° 2654 de 28 de fevereiro de 2008.

Art. 3° - As atribuições inerentes ao cargo são as constantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta autorização correrão por conta da dotação do próprio orçamento vigente.

Art. 5º - Durante o ano letivo de 2009, o Executivo Municipal deverá promover Concurso Público para os cargos referidos no caput do artigo 1°.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E NOVE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.